

ATA NÚMERO 8 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO REALIZADA AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.-----

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nesta vila, pelas dez horas, realizou-se a reunião ordinária número 8 da Câmara Municipal das Lajes do Pico, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara Roberto Manuel Medeiros da Silva e estando presentes os senhores Vereadores Nelson Fernando Vargas Macedo, Isabel Cristina da Costa Nunes, Miguel Ângelo de Melo Machado e Hermenegildo Vargas da Silva, reunião esta que, de acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 3º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 1-A/2021, de 13 de janeiro, foi realizada por recurso aos meios de comunicação à distância disponíveis, no caso através de videoconferência recorrendo à plataforma "cisco", para todos os devidos e legais efeitos, estando o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Nelson Macedo e Isabel Nunes na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho e os Srs. Vereadores Miguel Machado e Hermenegildo Silva nas suas moradas de residência.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica, Cláudia Isabel Cardoso Leal, fazendo-o igualmente no edifício dos Paços do Concelho.-----

Sendo a hora designada e verificado o quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Neste ponto, o senhor vereador Miguel Machado questionou o senhor Presidente relativamente ao ponto da situação das obras que estão a decorrer no Município, especialmente na casa de velório de São João e na Poça das Mujas. Perante as questões levantadas, o senhor Presidente esclareceu que ambas as obras estão a decorrer dentro do expectável, estando o empreiteiro a realizar os trabalhos previstos nas duas situações. Mais informou que as obras a decorrer na Poça das Mujas estão a ser acompanhadas pela Direção Regional dos Assuntos do Mar.-----

ORDEM DO DIA-----

1. Resumo diário da tesouraria;-----



MUNICÍPIO
**LAJES
DO
PICO**

Foi presente à reunião o resumo diário da tesouraria, relativo ao dia trinta e um de março, que apresenta os valores abaixo descritos: -----

Total das disponibilidades – 903.779,78€-----

Operações Orçamentais – 880.658,82€-----

Operações Não Orçamentais – 23.120,97€-----

O Executivo tomou conhecimento.-----

2. Cancelamento da Semana dos Baleeiros e do Festival Baleia de Marfim;-----

Foi referido pelo senhor Presidente da Câmara que, em reunião da Associação de Municípios das Ilhas do Triângulo, todos os Presidentes de Câmara tinham sido unânimes em considerar que, no contexto de pandemia provocada pelo SARS-COV-2 e não sendo possível a realização, nos moldes tradicionais, das chamadas “festas de verão” em cada um dos municípios, as mesmas deveriam apenas refletir o seu caráter religioso, quando tal fosse o caso, ficando a restante programação cancelada. -----

O Executivo tomou conhecimento.-----

3. Proposta de Adenda ao Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal das Lajes do Pico e a Junta de Freguesia da Calheta de Nesquim;-----

Foi presente à reunião a adenda ao contrato entre a Câmara Municipal das Lajes do Pico e a Junta de Freguesia da Calheta de Nesquim que, sendo parte integrante desta ata, segue em anexo. A presente adenda deverá, de acordo com a legislação em vigor ser remetida à Assembleia Municipal para deliberação daquele órgão. -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria aprovar a adenda ao protocolo entre a Câmara Municipal das Lajes do Pico e a Junta de Freguesia da Calheta de Nesquim, com abstenção dos Vereadores do Movimento Podemos Mais.-----

4. Pedido de apoio ao abrigo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família;-----

Foram presentes à reunião os pedidos de apoio ao abrigo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, no valor de 250€ (duzentos e cinquenta euros), relativos aos menores Nicolau da Rosa Ramos (Interna n.º 49, de 22/03/2021), Clara Moniz Macedo (Interna n.º 55, de 30/03/2021) e Djamila Silveira e Pedro (Interna n.º 56, de 30/03/2021), cujas cópias dos documentos, sendo parte integrante da ata, seguem em anexo e cujos originais se encontram arquivados no setor de ação social. -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade a atribuição dos apoios no valor de 250€ (duzentos e cinquenta euros) cada, de acordo com o Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família.-----

5. Pedido de apoio do Clube Desportivo Ribeirense;-----

Foi presente à reunião o ofício com a referência 004/2021 e com a entrada número 1315 de 26/02/2021, do Clube Desportivo Ribeirense, com o pedido de apoio para aquisição de tinta para manutenção da sua sede. -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria a atribuição de apoio no valor de 2.479,85€ (dois mil quatrocentos e setenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos), com os votos contra dos Srs. Vereadores do Podemos Mais, que apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º5/2013, de 12 de Setembro, na Lei n.º5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei n.º273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses.-----



MUNICÍPIO
**LAJES
DO
PICO**

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo e do Desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pela coletividade em causa, bem como a relevância da atribuição do consequente subsídio da autarquia, a inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto e a defesa intransigente do interesse público levam os vereadores do Podemos Mais a votar contra todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar.” -----

6. Pedido de apoio do Grupo Coral das Lajes do Pico; -----

Foi presente à reunião o ofício com a entrada número 183, de 13/01/2021, do Grupo Coral das Lajes do Pico, com o pedido de apoio para a atividade do ano de dois mil e vinte e um. -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria a atribuição do apoio no valor de quatro mil e quinhentos euros, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Podemos Mais, que apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

“De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º

da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do nº1 do artigo 33º da Lei nº5/2013, de 12 de Setembro, na Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei nº273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses.-----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo e do Desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pela coletividade em causa, bem como a relevância da atribuição do consequente subsídio da autarquia, a inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto e a defesa intransigente do interesse público levam os vereadores do Podemos Mais a votar contra todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar.”-----

7. Pedido de apoio à atividade do Clube Desportivo Lajense para a época 2020/2021; -----

Foi presente à reunião o ofício com a referência 5/CG, com a entrada número 1877, 17/03/2021, do Clube Desportivo Lajense, com o pedido de apoio para a atividade desportiva anual de 2020/2021.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria a atribuição do apoio no valor de quatro mil euros, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Podemos Mais, que apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

“De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem



MUNICÍPIO
**LAJES
DO
PICO**

fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º5/2013, de 12 de Setembro, na Lei n.º5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei n.º273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses.-----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo e do Desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s).-----

Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pela coletividade em causa, bem como a relevância da atribuição do consequente subsídio da autarquia, a inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto e a defesa intransigente do interesse público levam os vereadores do Podemos Mais a votar contra todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar."-----

8. Pedido de apoio da Irmandade da Segunda Feira do Espírito Santo;-----

Foi presente à reunião o ofício com a entrada número 2212, de 29/03/2021, da Irmandade da Segunda-Feira do Espírito Santo das Ribeiras, com o pedido de apoio para aquisição de equipamento elétrico.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria a atribuição de apoio no valor de 1.059,00€ (mil e cinquenta e nove euros), com os votos contra dos

Srs. Vereadores do Podemos Mais, que apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

“De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº5/2013, de 12 de Setembro, na Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei nº273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses.-----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo e do Desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s).-----

Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pela coletividade em causa, bem como a relevância da atribuição do conseqüente subsídio da autarquia, a inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto e a defesa intransigente do interesse público levam os vereadores do Podemos Mais a votar contra todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar.”-----

9. Pedido de apoio do Salão Recreativo e Cultural do Calhau;-----



MUNICÍPIO
**LAJES
DO
PICO**

Foi presente à reunião o ofício com a entrada número 2197, de 29/03/2021, do Salão Recreativo e Cultural do Calhau, com o pedido de apoio financeiro para conclusão das obras da sua sede.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria a atribuição de apoio no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), com os votos contra dos Srs. Vereadores do Podemos Mais, que apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

“De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº5/2013, de 12 de Setembro, na Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei nº273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses.-----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo e do Desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s).-----

Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pela coletividade em causa, bem como a relevância da atribuição do consequente subsídio da autarquia, a inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto e a defesa intransigente do interesse público levam os vereadores do Podemos Mais a votar contra todas as

situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar.”-----

10. Pedido de apoio à atividade do Clube Desportivo Ribeirense para a época 2020/2021;-----

Foi presente à reunião o ofício com a referência 005/20/21, com a entrada número 1995, de 22/03/2021, do Clube Desportivo Ribeirense, com o pedido de apoio financeiro para a época 2020/2021, que diz respeito à primeira tranche.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria a atribuição de apoio no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), com os votos contra dos Srs. Vereadores do Podemos Mais, que apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

“De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º5/2013, de 12 de Setembro, na Lei n.º5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei n.º273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses.-----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo e do Desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s).-----

Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pela coletividade em causa, bem como a relevância da atribuição do consequente subsídio da autarquia, a inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto e a defesa intransigente do interesse público levam os vereadores do Podemos Mais a votar contra todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar.”-----

11. Suplemento Remuneratório de Penosidade e Insalubridade.-----

Foi presente à reunião, dando-se aqui por reproduzidos, e sendo parte integrante da ata, em anexo, todos os documentos que estiveram na base da decisão do senhor Presidente de atribuir, tal como legalmente previsto no artigo 24.º, da Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, o suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade, no valor de 4,99€ (quatro euros e noventa e nove cêntimos).-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do senhor Presidente de Câmara.-----

Não havendo mais nada a tratar, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do art.º57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelo senhor Presidente, e por mim, Cláudia Isabel Cardoso Leal, com as funções de secretária, que a elaborei e escrevi. -- De seguida foi encerrada a reunião eram 10H55. -----



